Lei nº 5.528, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Cruzeiro, instituído pela Lei Municipal nº 4.397, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do **Plano Municipal de Educação do Município de Cruzeiro**, instituído pela Lei Municipal nº 4.397, de 23 de junho de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput tem por finalidade garantir a articulação com a nova etapa do Plano Nacional de Educação, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Lei Federal nº 14.934, de 13 de julho de 2024.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, permanece vigente o conteúdo das metas e estratégias estabelecidas na Lei Municipal nº 4.397/2015, observadas as diretrizes nacionais e eventuais revisões determinadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 25 de agosto de 2025.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 25 de agosto de 2025.

DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Cruzeiro/SP, 20 de Agosto de 2025

Ofício Autógrafo nº 26 / 2025

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excêlencia, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinaria.

Autógrafos nº 4326, 4327 e 4328/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.
Sr. José Kleber L. Silveira Junior
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro